



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
COMPRA DE MATERIAL

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DECORRENTES DE NOVAS PROMOÇÕES DE MAGISTRADOS E DE ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL EM ANO DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, CONTEMPLANDO NOVOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DESIGNADOS SUBSTITUTOS DE DESEMBARGADORES (JDS), CONFORME MEMORANDO DA DIGEM NO INDEX 14383806.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, CONFORME DFD Nº 711/2026, ANEXADO AOS AUTOS.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO DE PLACAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA DIGEM NO INDEX 14383806:

- Vigência do contrato: 12 meses, contados do encaminhamento da nota de empenho à empresa vencedora.
- Solicitação e entrega: a encomenda será feita pela DIGEM por e-mail, e a entrega ocorrerá na própria DIGEM, na Praça XV de Novembro, nº 02, sala 103, Centro, Rio de Janeiro. Telefone: (21) 3133-7712 / 3133-7748
- Apresentação do layout: até 2 dias após o envio da solicitação pela DIGEM.
- Confecção e entrega: até 8 dias após o encaminhamento da aprovação do layout à empresa.
- Situações emergenciais: o prazo para confecção e entrega será de até 2 dias.
- Ausência de apresentação do layout no prazo: considera-se, para fins de contagem do prazo de entrega da placa, a data correspondente ao término do prazo de 2 dias para apresentação do layout.
- Recebimento provisório: 1 dia útil.
- Recebimento definitivo: até 5 dias úteis.

RESSALTO QUE A MODALIDADE DO EMPENHO DEVERÁ SER ESTIMATIVO, A FIM DE QUE AS DESPESAS SOMENTE SEJAM CONCRETIZADAS EM CASO DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, CONFORME MEMORANDO NO INDEX 14383806.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A QUANTIDADE SOLICITADA FOI DEFINIDA PELA DIGEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO INDEX 14383806:

“Solicito a adoção das providências necessárias para o início de nova contratação destinada à aquisição de 80 (oitenta) PLACAS DE MESA – LATÃO DOURADO (código 6555736), a fim de atender às demandas previstas para o período subsequente.

A solicitação considera que o Contrato nº 003/057/2026, atualmente vigente, possui previsão de término



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP COMPRA DE MATERIAL

Desembargadores, faz-se necessária a adoção antecipada das medidas para assegurar a disponibilidade do material após o encerramento da vigência ou término do quantitativo contratado.

A nova aquisição destina-se, especialmente, ao atendimento das demandas decorrentes de novas promoções de magistrados e de alterações na composição do Órgão Especial em ano de eleição da Presidência, contemplando novos Desembargadores e Juízes Designados Substitutos de Desembargadores (JDS).

Cumpra salientar o aumento no quantitativo deve-se ao fato de tratar-se de renovação do Órgão Especial, com o fim do biênio, sem a necessidade de aditamento ao atual contrato. Ademais, da última aquisição, em que foram contratadas 60 (sessenta) unidades, até a presente data já foram consumidas 34 (trinta e quatro) unidades, demonstrando a necessidade de novo contrato que garanta a continuidade do atendimento às novas demandas.”

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A COMPRA DOS MATERIAIS REVELA-SE A OPÇÃO PLAUSÍVEL POR SE TRATAR DE MATERIAL DE CONSUMO, DE USO IMEDIATO E CONTÍNUO, NÃO HAVENDO OPÇÕES COMO DOAÇÃO, LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE OBTENÇÃO DOS BENS.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS APURADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO DFD (COM BASE NA METODOLOGIA PREVISTA NA ORIENTAÇÃO Nº 35 DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL), EM CONJUNTO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA AQUISIÇÃO, CALCULA-SE QUE O VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO SE INSERE EM PATAMAR INFERIOR AO LIMITE PARA A HIPÓTASE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART.75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DIANTE DISSO, A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA CONCOMITANTEMENTE À SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA, DURANTE O PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA, EM CONFORMIDADE COM O § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

NÃO SE APLICA.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE APENAS 01 ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ, NO MOMENTO, PREVISÃO DE COMPRA PARA OS DEMAIS ITENS DA MESMA NATUREZA.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

EVITAR A SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE PLACAS AOS DESEMBARGADORES DESTE TRIBUNAL.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

SE A DISPENSA RESTAR FRACASSADA OU DESERTA, SERÁ INICIADO UM NOVO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
COMPRA DE MATERIAL

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

EMBORA A CONTRATAÇÃO EM SI NÃO ACARRETE IMPACTO AMBIENTAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPDG), REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, EM SEUS ARTIGOS 5º E 6º.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

(X) **SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

() **NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Unidade Organizacional Requisitante:

SGLOG-DEPAM

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

SANDRA MARIA SANTOS GONÇALVES MAT.: 17/397437

Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.